



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 106, APROV. 15/07/13

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.689, DE 18 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.931,05

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I e II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 367.931,05 (trezentos sessenta sete mil novecentos trinta um reais e cinco centavos), para pagamentos de despesas de manutenção da Merenda Escolar, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.07 – Merenda Escolar	
08.243.0104.2.036	
260	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Recurso 2 (Estado)	R\$ 206.500,00
261	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Recurso 5 (Federal)	R\$ 161.431,05
TOTAL	R\$ 367.931,05

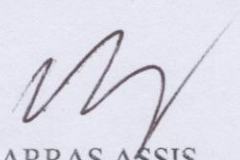
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de repasses a serem efetuados pela Secretaria do Estado da Educação através do Departamento de Suprimento Escolar – DSE e Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 161.431,05 (cento sessenta um mil quatrocentos trinta um reais cinco centavos).

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Julho de 2013


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

